

**ACTA N.º 21/2011
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 27 DE OUTUBRO DE 2011**

-----Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, JÚLIO JOÃO CARREIRA VIEIRA, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, LUÍS MANUEL COELHO DE ALMEIDA, RITA ALEXANDRA SACRAMENTO ROSA CEREJO E FERNANDO MANUEL DE CARVALHO OLIVEIRA MONTEIRO, tendo faltado a Vereadora Senhora ANABELA DOS SANTOS MARTINS. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----A Câmara Municipal deliberou justificar a falta à Vereadora Senhora Anabela dos Santos Martins.-----

-----**APROVAÇÃO DA REDACÇÃO FINAL DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redacção final. -----

PEDREIRAS

-----**PROC.º N.º 182/2008 – REQUERENTE** – Fundamentação da deliberação Camarária de 01/09/2011, respeitante ao pedido de emissão de declaração de Interesse Público Municipal para integrar o E.I.A., elaborado no âmbito do licenciamento da ampliação da pedreira denominada “Pia do Além”, sita no lugar de Espinheiro freguesia de São Bento, pertencente a S.A. Gaspar, Lda. -----

-----Na sequência da devolução e recomendação da Assembleia Municipal do processo n.º 182/2008 – pertencente a S.A. Gaspar, Lda. a Câmara Municipal deliberou solicitar à requerente os seguintes elementos:-----

- 1) as demonstrações financeiras dos últimos três anos;-----
- 2) certidão da conservatória;-----
- 3) plano sintético de expansão da empresa com especificação do montante de investimento a realizar e do número de postos de trabalho a realizar e do número de postos de trabalho a criar nos próximos três anos.-----

-----Mais foi deliberado que em futuros processos os serviços deverão solicitar os elementos mencionados. -----

CONCESSÕES DE EXPLORAÇÃO

-----**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DOCAS 2 DO PARQUE DA VILA DE PORTO DE MÓS – ABERTURA DE CONCURSO** – Deliberado concordar com a proposta de procedimento, abrir concurso público e aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos. -----

DIVERSOS

-----**PROPOSTA PARA DEMOLIÇÃO DE UM IMÓVEL, SITO NA AVENIDA**

DA LIBERDADE, N.º 11 EM PORTO DE MÓS – Nuno José Gonçalves Moreira da Silva apresentou uma proposta onde constam as condições para a demolição de um imóvel sito na Avenida da Liberdade, n.º 11 em Porto de Mós e consequente cedência de terreno para a rectificação do passeio.-----

-----Deliberado não aceitar a proposta apresentada, estando disponível para proceder à demolição e remoção de todo o entulho proveniente do edifício, construção do muro de vedação em alvenaria com a altura máxima de um metro e oitenta centímetros, rebocado e pintado e com um portão normal de correr.-----

-----Quanto à construção pretendida esta será viável nos termos do PDM em vigor.-----

-----Mais foi deliberado que o muro a construir será alinhado pelas construções existentes.-----

-----**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** - Presente uma informação do Assistente Técnico, Luís Santos, no seguinte teor:-----

-----“Dando seguimento ao pedido de Vossa Exa. para que analisasse o e-mail enviado pelo Agrupamento de Escolas de Mira de Aire sobre a falta de sinalização de paragem para veículos de transporte de crianças junto às escolas desse agrupamento, cheguei à seguinte conclusão.-----

-----Na realidade a Lei 13/2006 no seu artº 16 ponto 4, obriga que seja a entidade gestora de via a sinalizar devidamente a tomada e largada de crianças junto das instalações que estas frequentam, como tal a pretensão do agrupamento tem razão de existir, até porque em nenhum dos estabelecimentos escolares do Agrupamento de Mira de Aire e até do de Porto de Mós não estão sinalizados para a paragem dos veículos de transportes de crianças.-----

-----Mais informo que a infracção está definida no artigo 19 (Contra-ordenações), alínea p (“A tomada e largada de passageiros em desrespeito das obrigações previstas no artigo 16), é considerada uma infracção grave e como tal sujeita a uma coima entre 500€ e 1500€.-----

-----Sem mais de momento, deixando para análise e decisão de Vossa Ex.a.”-----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** – Presente um ofício da Junta de Freguesia do Alqueidão da Serra a informar da natureza pública ou privada dos locais identificados como **Pátio da Ti Graxa** e a **Rua da Eira do Ti Manuel da Mónica**, solicitando, dada a situação de conflito existente no local entre a vizinhança, a anulação da deliberação tomada em reunião de Câmara de vinte e oito de Abril de dois mil e onze, sobre a colocação de um sinal de estacionamento proibido e consequente retirada do mesmo.-----

-----Deliberado anular a deliberação de Câmara tomada em vinte e oito de Abril do ano de dois mil e onze e retirar o sinal.-----

-----**TOPONIMIA** – Presente um ofício da Junta de Freguesia das Pedreiras, a solicitar a atribuição do nome “**Rua Outeiro da Fonte**” à rua que liga a Rua do Selão (na carta está Solão) à estrada do Casal da Luísa e “**Rua da Valada**” à Rua que, mais a nascente, liga a Rua do Selão à Rua Outeiro da Fonte, nomes que foram aprovados na Assembleia de Freguesia realizada em 30/06/2011.-----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**TOPONIMIA** – Presente um ofício da Junta de Freguesia das Pedreiras a solicitar a atribuição do nome “**Travessa da Várzea**” ao caminho que liga a Rua da Várzea à Rua do Lavrador, “**Travessa de Brinhós**” ao caminho que liga a Rua de Brinhós à Rua do lavrador, “**Beco da Várzea**” ao beco que sai da Rua do Lavrador na zona da Várzea de Brinhós e que foi

tornado Publico, “**Beco do Serrano**” ao beco na Estrada Real D. Maria, onde reside o Sr. João Alves Beato (João Serrano), nomes que foram aprovados na Assembleia de Freguesia realizada em 29/09/2011. -----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**TOPONIMIA** – Presente um ofício da Junta de Freguesia das Pedreiras a solicitar a aprovação do nome “**Beco da Várzea**” ao acesso para a propriedade da D. Alda Maria Silva Ferreira, aprovado em Assembleia de Freguesia realizada em 29/09/2011. -----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA DE AIRE E ALVADOS NO ÂMBITO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLO E SECUNDÁRIA DE MIRA DE AIRE ENTRE O LOCAL DE RESIDÊNCIA E OS RESPECTIVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO** – Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o protocolo.-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA DE AIRE E ALVADOS NO ÂMBITO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE ALVADOS ENTRE O LOCAL DE RESIDÊNCIA DOS ALUNOS E A CITADA ESCOLA** – Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o protocolo.-----

-----**CONTRATAÇÃO EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR COM A SOCIEDADE DE ADVOGADOS “VIEIRA DA LUZ & ASSOCIADOS”** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, diploma que regula os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, dispõe no seu artigo 35.º, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que os órgãos e serviços a que é aplicável podem celebrar contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contratos de tarefa e de avença; -----

-----Considerando que a Lei que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro) veio introduzir um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral;-----

-----Considerando que desse quadro de medidas, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da referida Lei a celebração de um contrato de prestação de serviços, em qualquer das suas modalidades, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do governo, desde que uma das partes seja um órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º s 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença; -----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica;” -----

-----Nessa conformidade e considerando que no caso das autarquias locais, o n.º 4 do mesmo diploma legal veio estabelecer que aquele parecer é da competência do órgão executivo, e que a celebração do contrato depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º3, que por sua vez, remete para o n.º4 do artigo 35º para efeitos de parecer do órgão executivo, que no caso das autarquias locais fica sujeito ao regime previsto no artigo 6º do

Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, na versão actualizada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do nº2 do artigo 35º isto é; desde que seja observado o regime legal da aquisição de serviços e o contratado comprove que tem as suas obrigações fiscais e da segurança social regularizadas;-----

-----Nestes termos remete-se o presente assunto para o regime jurídico da contratação pública, uma vez que o mesmo configura uma situação de facto enquadrável no procedimento do ajuste directo, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos, porquanto:-----

-----Em 12/05/2011, foi dado início processo de expropriação de três parcelas de terreno, pertencentes a Jorge Pereira Ferreira Vieira e mulher Emília Matilde Gonçalves, destinadas à construção da Zona Industrial de Porto de Mós – 3ª fase;-----

-----Tendo surgido algumas dúvidas na fase em que o processo de expropriação se encontra urge que o mesmo seja analisado por um advogado no sentido de verificar se todos os formalismos estão cumpridos para o avanço do processo e também celeridade no mesmo;-----

-----Considerando que a sociedade Vieira da Luz & Associados tem acompanhado outros processos no Município e demonstrado bastante profissionalismo e dado que não é possível determinar especificamente a definição da prestação do serviço, em causa, considera-se que a situação cabe na alínea b) do nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;-----

-----Face ao exposto, **tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro** emita parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços a celebrar com a Sociedade Vieira da Luz & Associados. -----

-----Deliberado autorizar a contratação em regime de prestação de serviços com a sociedade de advogados “Vieira da Luz & Associados”.-----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS** -----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria.-----

-----**CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA O 1.º CICLO DA ESCOLA PRIMÁRIA DOS CASAIS GARRIDOS** – Presente uma informação da Vereadora da Educação, Dr.ª Anabela Martins, no seguinte teor: -----

-----“Vem a entidade “Fabrica da Igreja Paroquial do Juncal” solicitar o pagamento de € 825,00, correspondente ao pagamento anual pela cedência de um espaço no ano lectivo de 2010/2011, devidamente protocolado entre as partes.-----

-----Ainda reportando-me ao citado Protocolo, o mesmo foi celebrado no ano lectivo de 2003/2004, para ter efeitos nesse mesmo ano, renovável para os anos lectivos subsequentes caso as partes não o denunciasses e no período em questão (ano lectivo de 2010/2011), o espaço foi efectivamente utilizado.-----

-----Assim, pelo exposto, sou do parecer de se proceder ao pagamento do valor solicitado, no montante acima supracitado.”-----

-----Deliberado proceder ao pagamento do montante de oitocentos e vinte e cinco euros.-----

-----**APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR AO GRUPO CORAL CALÇADA ROMANA** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, propondo a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Coral Calçada Romana, no montante de dois mil, seiscentos e sessenta e quatro euros, destinado a fazer face às despesas com a deslocação a Espanha.-----

-----Deliberado atribuir o apoio financeiro no montante de dois mil e seiscentos e sessenta e quatro euros.-----

-----**DEVIDO À URGÊNCIA, FOI DELIBERADO DISCUTIR OS SEGUINTESS ASSUNTOS:**-----

-----**LANÇAMENTO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO CONCURSO DE PRESÉPIOS**

– Presente uma informação do Senhor Vereador com o Pelouro da Cultura, Albino Januário, a solicitar autorização para abertura do concurso acima referido e aprovar as regras e verbas referentes aos prémios. -----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE**

TRABALHADOR COM RECURSO A RESERVAS DE RECRUTAMENTO – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Dra. Anabela Martins, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que, a publicação da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstas no Programa de estabilidade e Crescimento (PEC), entrou em vigor em 1 de Julho de 2010; -----

-----Considerando que o Capítulo IV da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, destina-se especificamente aos trabalhadores que exercem funções públicas, criando condicionalismos ao recrutamento de trabalhadores; -----

-----Considerando que os artigos 9º e 10º da Lei acima mencionada, versam directamente sobre o controlo de recrutamento de trabalhadores com incidência nas Autarquias Locais (Município e Freguesias);-----

-----Considerando que estabelece o nº 2 do art.º 9º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, a possibilidade da abertura de procedimentos concursais em situações excepcionais nos termos do disposto nos nºs 6 e 7 do art.º 6º da Lei nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro;-----

-----Verificados os requisitos cumulativos, para a possibilidade do recrutamento excepcional, e face ao relevante interesse público em assegurar a normal execução das actividades e projectos permanentes na área da Educação; -----

-----Verificada a necessidade de substituir a trabalhadora, Maria da Conceição Jorge Ferraria Pascoal, que detém uma relação jurídica por tempo determinado a tempo parcial a exercer funções na escola básica de S. Bento, por esta ter rescindido o contrato que mantinha com esta Câmara Municipal e considerando a urgência da sua substituição, proponho, que seja autorizado o recrutamento excepcional, por tempo determinado a termo parcial, recorrendo à reserva de recrutamento existente, resultado do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, lista unitária de ordenação final homologada em 01/09/2011, do seguinte posto de trabalho:-----

Categoria	Unidade orgânica/serviço	Nº de postos de trabalho a recrutar
Assistente Operacional	Divisão de Educação, Acção Social e Juventude	1

-----Face ao exposto solicito ao Presidente da Câmara a sua aprovação.”-----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**CONFERÊNCIA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL** – Presente um

pedido de cedência do Cine Teatro por parte da CINCUP e a isenção das taxas de ocupação de espaço, para a realização de uma conferência subordinada ao tema “Reforma da Administração Local”, a ter lugar no dia 11 de Novembro de 2011, pelas 21 horas.-----

-----Deliberado concordar com a resposta do Senhor Vereador Albino Januário e isentar as taxas relativas à cedência do espaço.-----

-----**UAC – AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS CENTROS HISTÓRICOS DE LEIRIA, BATALHA E PORTO DE MÓS** – Presente uma informação do Senhor Vereador Albino Januário, no seguinte teor: -----

-----“A Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Históricos de Leiria, Batalha e Porto de Mós, foi constituída pelas Autarquias que lhe deram o nome em 2007.-----

-----Nos termos da escritura de constituição, as partes envolvidas ficaram obrigadas a transferir para os cofres da Agência “fundos associativos” no montante anual de 5.000,00€ cada.-----

-----O Município de Porto de Mós tem esta obrigação por cumprir relativamente a 2010 e, como se encontra quase decorrido o ano de 2011, proponho que o Executivo delibere favoravelmente uma transferência de fundos no montante de 10.000,00€ para crédito da conta da Agência, destinado a regularizar o compromisso relativo a “fundos associativos” dos anos de 2010 e de 2011. -----

-----À consideração do Executivo”-----

-----Deliberado transferir o montante de dez mil euros.-----

-----**CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL NO LOTE 4 DO LOTEAMENTO SITO EM PONTE NOVA OU MANJOLO, FREGUESIA DE SÃO PEDRO – PROCESSO N.º 552/2006** – Na sequência da intervenção realizada pela empresa Imomarés, através do seu representante Senhor Mário Morais e do Dr. Joaquim Patrício, este último em invocada qualidade de Advogado da empresa, no período aberto ao público da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Porto de Mós que teve lugar em 13 de Outubro de 2011, tendo presente a Informação Técnica de 27/10/2011 da Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, que faz parte integrante da presente Deliberação e dela consta como anexo, e considerando ainda:-----

-----**A.** Por deliberações da Câmara Municipal de Porto de Mós de 04/12/2003, 17/03/2004 e 02/09/2004 foi aprovada a operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 183/2004 em área abrangida pelo Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós, o qual veio a ser objecto de suspensão parcial, pelo prazo de 2 anos, ratificada pela resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2003, publicada no Diário da República, I Série-B n.º 245, de 22/10/2003;-----

-----**B.** Do referido Alvará de Loteamento n.º 183/2004 constam “Condicionantes do Licenciamento” especificamente relacionadas com o Lote 4, propostas pelo então promotor imobiliário – JCL – Imobiliária, Lda. – como contrapartida da suspensão do citado Plano de Pormenor e aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós;-----

-----**C.** As “Condicionantes do Licenciamento” especificamente relacionadas com o Lote 4, constantes do Alvará de Loteamento n.º 183/2004, vinculavam expressamente o futuro adquirente de tal Lote, o qual veio a ser a Imomarés – Imobiliária, Lda., por aquisição registada em 06/12/2007;-----

-----**D.** As obras de construção no lote 4 foram autorizadas a Imomarés – Imobiliária, Lda., sendo tal autorização titulada pelo Alvará de Autorização de Construção n.º 51/2008, de 13 de Março, o qual continha os condicionamentos a que ficava sujeita tal autorização, e que eram os que constavam do Alvará de Loteamento n.º 183/2004;-----

-----**E.** O prazo de validade da autorização de construção, nos termos do respectivo Alvará, teve início em 13/03/2008 e termo em 13/03/2009, tendo sido autorizada a 1.ª prorrogação da autorização de construção de 14/03/2009 até 14/09/2009 e a 2.ª prorrogação da autorização de construção de 14/09/2009 até 14/09/2011;-----

-----**F.** A 2.ª prorrogação da autorização de construção teve por fundamento a invocada necessidade pela empresa de apresentar ao Turismo de Portugal, I.P. uma autorização de

construção em vigor, para efeitos de poder beneficiar de financiamento que lhe permitisse concluir a obra;-----

-----**G.** A empresa não obteve tal financiamento e em 14 de Janeiro de 2011 foi registada uma penhora sobre o Lote 4 a favor do Banco Santander Totta, S.A.;-----

-----**H.** Durante o ano de 2011 os trabalhos de construção estiveram praticamente parados, como é reconhecido pela mesma empresa em carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, datada de 01 de Setembro de 2011, e confirmado por Informação dos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, sendo manifesto o incumprimento do prazo previsto nos n.ºs 2 e 4 das “Condicionantes do Licenciamento” que constam do Alvará de Loteamento n.º 183/2004 e que vincula a Imomarés – Imobiliária, Lda.;-----

-----**I.** A empresa deu conhecimento à Câmara Municipal de uma manifestação de interesse da empresa “Linha Panorâmica, Turismo e Hotelaria, Lda.”, datada de 29 de Agosto de 2011, relacionada com a aquisição do Lote 4 – imóvel do hotel em construção em Porto de Mós, «indexada e condicionada à transmissão, com a respectiva intervenção e consentimento da CGD/CLF, da posição contratual no contrato de leasing imobiliário do Caldas Internacional Hotel», o que, até à data, não teve qualquer seguimento;-----

-----A Câmara Municipal, por tudo o que fica exposto e uma vez que as intervenções em nome e representação da empresa ocorridas na reunião ordinária pública de 13 de Outubro de 2011 nada acrescentaram à situação de facto existente, nem contribuíram para a sua resolução credível, omitindo factos públicos como a penhora registada, delibera por unanimidade o prosseguimento das diligências legais e administrativas já iniciadas com o accionamento da garantia bancária junto do BES, incluindo a execução da cláusula modal aposta ao Alvará de Loteamento n.º 183/2004 e ao Alvará de Autorização de Construção n.º 51/2008 nas “Condicionantes do Licenciamento”, sem prejuízo de eventual solução que entretanto venha a ser obtida e assegure os interesses do Município.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Acta em Minuta no final da Reunião.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar, se lavrou a presente Acta.-----

